



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Avançado Ipatinga**  
Rua Maria Silva, 125 - Bairro Veneza - CEP 35164-261 - Ipatinga - MG  
31997347688 - www.ifmg.edu.br

**PORTARIA Nº 62 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre Tornar Facultativa a alteração do horário de expediente dos(as) servidores(as), nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, em caráter excepcional, no IFMG - *Campus Avançado Ipatinga*.

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO IPATINGA**, nomeado pela Portaria IFMG nº 182, de 12/02/2020, publicada no DOU de 13/02/2020, Seção 2, pág. 26, retificada pela Portaria IFMG nº 514, de 05/05/2020, publicada no DOU de 06/05/2020, Seção 2, pág. 19 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20,

**RESOLVE:**

**Art. 1º TORNAR FACULTATIVO** aos(às) servidores(as), nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, em caráter excepcional, alterar seus respectivos horários de expediente, dentro do limite estabelecido pelo art. 2º da Portaria nº 9.763, de 9 de novembro de 2022, do Ministério da Economia.

Parágrafo único. A alteração dos horários de expediente deverá ser acordada com a Chefia da Unidade Organizacional de lotação do(a) servidor(a), sendo que nenhuma atividade acadêmica deve ser inviabilizada em decorrência de ausência de servidores(as).

**Art. 2º** Para as atividades acadêmicas programadas para o período de ocorrência dos jogos, quando o conteúdo e o planejamento do componente curricular permitirem, os(as) docentes estão autorizados(as) a agendar atividades a serem realizadas de forma remota via *moodle*.

§ 1º O(A) professor(a) deverá atribuir presença na data/hora da aula que coincidir com o jogo somente aos estudantes que realizarem as atividades.

§ 2º Quando o conteúdo não permitir atividades remotas, o(a) docente deverá agendar uma data e horário para a reposição das aulas e comunicar aos(às) estudantes com tempo hábil para que estejam presentes às atividades.

**Art. 3º** Para a atividade avaliativa agendada em data e hora que coincida com o período de ocorrência dos jogos, o(a) docente deverá reagendar a atividade e comunicar a nova data aos(às) estudantes matriculados(as).

**Art. 4º** As horas não trabalhadas em decorrência do exercício da faculdade de que trata o art. 1º serão objeto de compensação no período de 1º de dezembro de 2022 a 31 de maio de 2023.

**Art. 5º** As Unidades Organizacionais poderão permanecer em funcionamento nos horários de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, a fim de possibilitar ao(à) servidora optar por exercer suas atividades no horário de expediente.

**Art. 6º** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG *Campus Avançado Ipatinga*.

**Art. 7º** Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Alex de Andrade Fernandes, Diretor(a) Geral - Campus Avançado Ipatinga**, em 22/11/2022, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1385655** e o código CRC **D04BAF16**.